ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.478, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO PLACAR
Em, 31/03/2020
Luciano Silva

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1017/2020
Data: 02/04/2020 - Horário: 08:58
Administrativo - LO 2478/2020

Concede revisão geral anual, a título de recomposição salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e da Agencia Gurupiense de Desenvolvimento, exceto os servidores da Unirg e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido revisão geral anual, a título de recomposição salarial, a partir de 1º de maio 2020, o percentual de 4.31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2019, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agencia Gurupiense de Desenvolvimento-AGD, exceto os servidores da Unirg.

Paragrafo Único. A revisão geral anual prevista no caput desse artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do referido ano, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio 2020.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 01/04/20
Carimbo/Assinatura